



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

19.06.2017

ÀS 09:54 Horas

Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 19 jun 2017 10:05

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO: 113/2017

PROTOCOLO: 1642/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 89/2017

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA E PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E/OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL VINCULADAS AO SUAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 89/2017, que **“AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA E PEDAGOGIA E PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E/OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL VINCULADAS AO SUAS”**, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar a contratação temporária de 02 (dois) profissionais de nível superior da área de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, e 01(um) profissional de nível médio preferencialmente com experiência em atividades de mobilização social e/ou cursando ensino superior na área social vinculadas ao SUAS.

Justifica que serão contratados os profissionais acima expostos para atender ao plano de ação do Programa ACESSUAS, do Conselho Nacional de Assistência Social, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação, uma vez, por até igual período.

O projeto vem acompanhado da PLANILHA DO IMPACTO FINANCEIRO, PLANILHA SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO e DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, firmadas pelos correspondentes profissionais de cada área.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de junho de
dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **EDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEY CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo